



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Instituído pela Lei Municipal 1.170 de 07 de Março de 2022

www.saojosedogoiabal.mg.gov.br

PAGINA 1

Ano IV – Nº 237 – São José do Goiabal, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

PORTARIA Nº596/2025, de 06 de março de 2025

"NOMEIA OS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL-MG, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São José do Goiabal-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº0040, de 20/04/2017, que regulamenta a Lei Municipal nº1080, de 28/03/2017,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil-COMPDEC e os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil de São José do Goiabal-MG, nos termos seguintes:

I. Coordenador Municipal de Proteção e de Defesa Civil e Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil

TITULAR	SUPLENTE
CLAUDINEI CORRÊA VILELA	IRLAN GOMES DE LIMA

II. Membros do Conselho Municipal de Defesa Civil de São José do Goiabal-MG

a- Representantes do Poder Executivo Municipal

TITULAR	SUPLENTE
REGINALDO FERNANDES DE PAULO	GUSTAVO ANDREU SIMÕES MORAES
LUCAS ANDRADE PEREIRA	ERNANI ALMEIDA SILVA
ALLAN CESAR MORAES MARQUES	RUAN PABLO MORAIS SOARES
PATRICIA DE JESUS ALVES	RÚBIA GLICERIA DE ARAÚJO GANDRA

b-Representante dos Comerciantes

TITULAR	SUPLENTE
MARCOS PAULO PEREIRA GUIMARÃES	MARIA MAZZARELO PEREIRA SIMÕES

c-Representante Sindical

TITULAR	SUPLENTE
GERALDO DE CASTRO	LETICIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA SILVERIO

d- Representantes de Associações Cívicas

TITULAR	SUPLENTE
ELZA DOS PASSOS DIAS GARCÊS- AMOR AMOR	JOÃO DE SOUZA MACHADO
MARIA APARECIDA PAULA- OBRAS SOCIAIS SÃO JOSÉ	MARGARIDA MARIA DA SILVA
VALÉRIA CRISTINA DA ROCHA-ASSOC.COM.B.SÃO JOÃO	ELIZABETE ARAÚJO SOUZA
GERALDO PEDRO FERREIRA- SOC.SÃO VICENTE DE PAULA	MARIA BARBOSA RUFINO

Art.2º-Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art.3º-O Mandato dos membros da COMPDEC, inclusive dos Conselheiros do Conselho Municipal de Defesa Civil, será de dois anos, permitida a recondução por mais um mandato, para o mesmo cargo.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de São José do Goiabal, em 06 de Março de 2025.

Ailton Geraldo dos Santos/CPF:703.108.746-53-Prefeito



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Instituído pela Lei Municipal 1.170 de 07 de Março de 2022
www.saojosedogoiabal.mg.gov.br

PAGINA 2

Ano IV – Nº 237 – São José do Goiabal, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

DECRETO Nº0040/2017, de 20 de Abril de 2017

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 004/2007 DE 15 DE JANEIRO DE 2.007

O Prefeito Municipal de São José do Goiabal, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) a publicação da Lei Municipal nº. 1.080, de 28 de março de 2017, que determinou a alteração da denominação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, que passou a denominar-se Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil - COMPDEC;

b) considerando a necessidade de se adequar a nova nomenclatura adotada quanto ao referido órgão, bem como a sua representação,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº004/2007 fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil ou simplesmente COMPDEC, do Município de São José do Goiabal é diretamente subordinada ao Prefeito Municipal ou ao seu substituto legal, durante a substituição e tem a finalidade de coordenar, no município, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º. O caput do art. 4º do Decreto nº004/2007 fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º- A Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil ou simplesmente COMPDEC constitui órgão integrante do sistema Nacional de Defesa Civil e é composta da seguinte forma:

(...)

Art. 3º. A alínea "c" do inciso II do art. 5º do Decreto nº. 004/2007 fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

c - Dois representantes de Associações Cíveis sem fins lucrativos, indicados respectivamente pelas entidades.

Art. 4º. O art. 6º do Decreto nº004/2007 fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º - O Mandato dos membros da COMPDEC, inclusive dos Conselheiros do Conselho Municipal de Defesa Civil, será de dois anos, permitida a recondução por mais um mandato, para o mesmo cargo.

Art. 5º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de São José do Goiabal, em 20 de Abril de 2017.

José Roberto Garíff Guimarães/Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Instituído pela Lei Municipal 1.170 de 07 de Março de 2022
www.saojosedogoiabal.mg.gov.br

PAGINA 3

Ano IV – Nº 237 – São José do Goiabal, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

LEI Nº 1.080/2017, de 28 de Março de 2017

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº822, DE 04 DE SETEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC passa a denominar-se Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil ou simplesmente COMPDEC.

Art. 2º- O art. 1º da Lei Municipal nº740 de 02 de março de 2005 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil COMPDEC do Município de São José do Goiabal, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal ou eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 3º- O art. 3º da Lei Municipal nº822, de 04 de setembro de 2003 fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º- O art. 4º da Lei Municipal nº822, de 04 de setembro de 2003 fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º- O caput do art. 5º da Lei Municipal nº822, de 04 de setembro de 2003 fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A COMPDEC compor-se-á de:

Art. 6º - O art. 6º da Lei Municipal nº822, de 04 de setembro de 2003 fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no Município.

Município de São José do Goiabal, em 28 de março de 2017.

José Roberto Garíff Guimarães
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/1741-0DF6-A5C4-6412> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1741-0DF6-A5C4-6412



Hash do Documento

8CC62D8EA61A23E0BFF12CB51DEB315E11D68E9B9FA13E9F1B29770931C128C7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/10/2025 é(são) :

☒ GEAN CAETANO DE LIMA - 012.693.876-85 em 30/10/2025 12:58 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Oct 30 2025 12:58:00 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 179.191.53.212

Identificação: Autenticação de conta

Hash Evidências:

1755B9773C404113C10B0B2BE34620771A35FB84B4F38E78FD0A52876FEA3FDA

